



**DECLARACIÓN DE PRORROGA
AL PROTOCOLO DE COOPERACIÓN**

ENTRE

EL CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.

Y

LA UNIVERSIDAD CENTRAL DE VENEZUELA

O Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P), representado por el Embajador de Portugal en Caracas, João Pedro de Vasconcelos Fins do Lago, en sustitución de la Presidenta del Consejo Directivo del Camões I.P., Embajadora Florbela Paraíba

y

la Universidad Central de Venezuela (UCV), representada por su Rector, Dr. Victor Enrique Rago Albuja;

acuerdan mutuamente la prórroga del Protocolo de Cooperación suscrito en 2019 y, al mismo tiempo, modificar la cláusula 3, la cual pasará a tener la siguiente redacción:

[...]

Cláusula 3

Duración

1. *El plazo de vigencia del presente Protocolo de Cooperación se prorroga a partir de la fecha de la firma de esta Adenda hasta el 31 de diciembre de 2026.*
2. *El presente Protocolo podrá cesar a petición de cualquiera de los signatarios, por razones debidamente justificadas, comunicando esta intención a la otra Parte por escrito con al menos 90 días de antelación.*

[...]

Por la UCV

Dr. Víctor Rago Albuja
Rector

Por el Camões, I.P.

João Fins do Lago
Embajador de Portugal en Caracas

En Caracas, 10 de diciembre de 2025



DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.

E

A UNIVERSIDADE CENTRAL DE VENEZUELA

O Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), representado, neste ato, pelo Embaixador de Portugal em Caracas, João Pedro de Vasconcelos Fins do Lago, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo do Camões I.P., Embaixadora Florbela Paraíba e

a **Universidade Central de Venezuela (UCV)**, aqui representada pelo seu Reitor, Doutor Victor Enrique Rago Albuja;

Concordam, mutuamente, com a prorrogação do Protocolo de Cooperação assinado em 2019, nomeadamente, com a alteração da cláusula 3.ª, que passa à seguinte redação:

[...]

Cláusula 3.ª

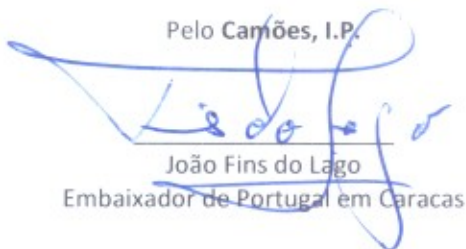
Duração

1. O presente protocolo produzirá efeitos da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
2. O presente protocolo poderá cessar a pedido de qualquer um dos signatários, por motivos devidamente justificados, comunicada que seja esta intenção à outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 dias.

[...]

Caracas, 10 de dezembro de 2025

Pelo Camões, I.P.



João Fins do Lago
Embaixador de Portugal em Caracas

Pela UCV



Victor Rago Albuja
Reitor

